

SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Servidor: Anderson Luiz Lemos Gonçalves
Matrícula: 57190768-1
Cargo: Motorista
Laudo Médico: 161858A/1
Período de afastamento: 30 (trinta) dias-17.11.14 a 16.12.14
***Repblicado por ter saído com incorreções.**
Protocolo 790467

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria n.º 24 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Decreto 2.168, de 10 de março de 2010 que instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, no âmbito do Estado do Pará, e ainda a Resolução de nº 001 de 16 de março de 2010 e a Instrução Normativa SEAD/DGL nº 001, de 09 de abril de 2012.

R E S O L V E:

1. **DESIGNAR**, para o período de 01/01 a 31/12/2015, a servidora MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, matrícula 27936/10, na qualidade de Homologadora Responsável pela aquisição de bens e/ou serviços, compreendidos no valor dispensável de licitação, através do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, no âmbito da Fundação Cultural do Estado do Pará e como substituta nos seus impedimentos, a servidora ALESSANDRA EVANGELISTA TAVARES, matrícula 55586743/3.

2. DESIGNAR, como Coordenadores, os servidores: LARISSA CELSO BARATA BAGANHA, matrícula nº 54185939/3; DINÉDIMA SILVA DE LIMA, matrícula nº 31933/1; NILTON SATORU NOGUCHI, matrícula nº 57193565/1; MÁRCIO RONALDO ALVES SOUZA, matrícula nº 57190562/2; NELSON ROMEU AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 57193526/1.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA.
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará
Protocolo 790579

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria N° 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei n.º 8.096, de 1º janeiro de 2015, publicada no D.O.E. n.º 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e, considerando os termos do Processo n.º 2014/248948 de 02.06.14;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor Marcelo Roberto Silva Moraes, matrícula n.º 57193530/1, Auxiliar Operacional, para a função de Fiscal do Contrato n.º 021/2014, firmado pela Fundação Cultural do Estado do Pará, com a empresa MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 34.685.586/0001-97, que tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E

DESINSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) VENTILADORES INDUSTRIAIS.
Art. 2º - Designar Rosa de Fátima Lima de Oliveira, matrícula n.º 32743/1, Coordenadora de Apoio Operacional, para na ausência do titular, exercer a função de fiscal substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Fundação Cultural do Estado do Pará
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará
Protocolo 790594

ERRATA

ONDE SE LÊ:
Portaria n.º 319 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
Servidor (a): Paula Fernanda de Sena Gonçalves
Matrícula n.º:57223472/3
Cargo: Gerente de Promoção de Leitura
N.º de dias: 180 (Cento e Oitenta)
Período: 02.10.14 a 30.05.14.
LEIA-SE:
Portaria n.º 319 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.
Servidor (a): Paula Fernanda de Sena Gonçalves
Matrícula n.º:57223472/3
Cargo: Gerente de Promoção de Leitura
N.º de dias: 180 (Cento e Oitenta)
Período: 02.10.14 a 30.04.14.
Protocolo 790427

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 2015/001
EXERCÍCIO: 2015
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OUTROS
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Recepção.
VALOR: 272.966,40
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2015
VIGÊNCIA: 20/01/2015 A 20/01/2016
ORÇAMENTO:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte
24.122.1297.4534 339037 0101
Origem do Recurso
Estadual
CONTRATADO: A. A. J LOURENÇO & CIA LTDA.
CNPJ: 05.619.593/0001-92
ENDEREÇO: TV. DO CHACO, 1847 CASA B
CEP: 66.093-541 - Marco/Belém/PA.
Telefone: (91) 3217-0400
Ordenador: Daniel Nardin Tavares
Protocolo 790611

FUNDAÇÃO PARAENSE
DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 001/2015
Data de Assinatura: 23/01/2015
Valor: R\$ 42.786,43
Vigência: 24/01/2015 até 08/09/2015
Justificativa: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
Contrato: 034/2014
Unidade Orçamentária: 65.201.24.122.1297.4534
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado: OFFICE - EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-EPP.
CNPJ: 14.785.189/0001-80
Endereço: Conjunto Cidade Nova VI, WE 84, 1131-B - Coqueiro.
CEP: 67.140-250, Ananindeua/PA
Telefone: (91) 3275-0360
Ordenador(a): ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Protocolo 790597

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N° 002 /2015- GAB/SAEN

Estabelece normas e procedimentos que disciplinam a matrícula da Educação Básica, nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a necessidade de:

- ☐ regulamentar o Processo de Matrícula 2015 da Rede Estadual de Ensino;
- ☐ publicizar e garantir transparência ao Processo de Matrícula 2015 das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;
- ☐ definição da oferta do ensino pela Rede Pública Estadual, em atendimento ao disposto no Artigo 211, § 2º e § 3º da Constituição Federal e em consonância com a Lei 9394/96 (LDB);
- ☐ assegurar a todos o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Estadual, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta Portaria;
- ☐ aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à Matrícula Escolar;
- ☐ definir Cronograma do Processo de Matrícula 2015 para efetivação da matrícula do aluno da Rede Estadual, bem como ao aluno que vai ingressar na Rede Pública Estadual de Ensino,

RESOLVE:
Artigo 1º - Regulamentar o Processo de Matrícula 2015 para a Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - Compete à Secretaria de Estado de Educação (Sede), aos Gestores de USE's e URE's e ao Diretor ou responsável pelas Unidades Escolares, divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Matrícula 2015, bem como assegurar o cumprimento do referido Cronograma estabelecido pela Seduc.

Artigo 3º - Atribuir às USE's e URE's e ao Diretor das Unidades Escolares a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o Processo de Matrícula 2015, visando garantir o pleno atendimento aos pais, responsáveis e estudantes para a efetivação da matrícula escolar 2015.

Artigo 4º - Compete ao Diretor das Unidades Escolares, em parceria com as USE's, URE's e Seduc (Sede), criar mecanismos para a efetivação da matrícula 2015, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

Artigo 5º - As Unidades de Ensino deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de forma clara, sobre as questões que envolvem o direito à matrícula nas Escolas da Rede Estadual, observados os critérios de excelência no atendimento à comunidade escolar.

Artigo 6º - O SIGEP será parametrizado de acordo com esta Portaria, com a Portaria de Lotação vigente, Instruções Normativas da Seduc e toda a legislação educacional vigente.

Artigo 7º - O Processo de ampliação do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para 09 (nove) anos ocorrerá de forma gradativa, coexistindo, por determinado período, o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos em processo de extinção e o de 09 (nove) anos em processo de implantação e implementação progressivas.

Artigo 8º- No ano de 2015 já constará do SIGEP o 8º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e, automaticamente, será extinta a 7ª série do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos.
Artigo 9º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme dita a Resolução 01/2010, do Conselho Nacional de Educação/Câmara Nacional de Educação Básica.

Artigo 10º - A criança que completar 06 (seis) anos após a data definida no Artigo anterior deverá ser matriculada na Pré-Escola (§ 3º, Art. 5º, Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Art. 4º, Resolução CNE/CEB nº 6/2010).

Artigo 11 - As Escolas poderão, em caráter excepcional, no ano de 2015, dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos às crianças de 05 (cinco) anos, independentemente do mês do seu aniversário, que estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2014, por dois anos ou mais, a Pré-Escola (§ 2º, Art. 5º, Resolução CNE/CEB nº 6/2010).

Artigo 12 - Todas as Escolas da Rede Estadual, Conveniadas e Anexos, sem exceção, devem, até 03 (três) dias antes do início da Pré-Matrícula, definido no Cronograma de Matrícula,